

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 079, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Instaura o Processo Administrativo nº 369/2019, que trata de Processo Administrativo Disciplinar, designa os integrantes da Comissão Processante e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 369/2019, que trata de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos referentes à prática reiterada de não cumprimento de jornada laboral por parte da empregada Rosana Maria Matzenbacher, conforme representação apresentada pela Gerente de Atendimento e Fiscalização Marina Leivas Proto

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas supostamente praticadas pela empregada, capituladas conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho, e conforme representação apresentada constante nas folhas 02 a 09 do Processo Administrativo nº 369/2019;

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

- 1) Flávio Salamoni Barros Silva, Matrícula nº 89, Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
- 2) Raquel Dias Coll Oliveira, Matrícula nº 134, Analista de Nível Superior – Arquiteta e Urbanista, segundo membro da comissão processante;
- 3) Thais Cristina da Luz, Matrícula nº 125, Supervisora de Atendimento e Fiscalização, terceiro membro da comissão processante.



Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 08 de maio de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

tiago holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS